



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO/DG Nº 6 DE 20 DE julho DE 2017

A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 12, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 26, de 05 de maio de 2016, publicado no DOU, de 12 de maio de 2016, e tendo em vista o constante no processo nº 50600.027360/2017-14,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e divulgar os procedimentos gerais internos da sede do DNIT e suas unidades, explicitando suas respectivas atribuições e responsabilidades;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos de promoção da transparência, da responsabilização, do controle administrativo, bem como alcançar melhorias gerais de desempenho;

CONSIDERANDO as atribuições e responsabilidades, estabelecidas pela Portaria nº 619, de 08 de abril de 2016, para o Escritório de Gerenciamento de Processos – EGEPRO, vinculado à Diretoria Executiva – DIREX, que suporta as atividades de aprimoramento dos processos organizacionais do DNIT;

RESOLVE:

Art. 1º DISCIPLINAR, na forma desta Instrução de Serviço, as orientações e procedimentos para atuação do Escritório de Gerenciamento de Processos – EGEPRO/DIREX, especificamente no que concerne aos processos relacionados abaixo, cuja implantação se efetiva a partir da publicação do presente instrumento normativo:

- I – Planejar Ações do Escritório de Processos;
- II – Atualizar Cadeia de Valor;
- III – Acompanhar as Ações de Gestão de Processos;
- IV – Avaliar Ações do Escritório de Processos;
- V – Gerir Processos no Repositório;
- VI – Capacitar em Métodos e Padrões do Escritório de Processos;
- VII – Atualizar Procedimentos e Manuais;
- VIII – Identificar e Tratar Demandas de Suporte Técnico em Gestão de Processos;
- IX – Gerir o Ambiente BPA.

Art. 2º O detalhamento das atividades que compõem cada um dos processos relacionados no art. 1º encontra-se no respectivo Manual de Procedimentos Operacionais, que complementa as disposições estabelecidas na presente Instrução de Serviço.

Fls 02 da INSTRUÇÃO DE SERVIÇO/DG N° 6, DE 20 DE JULHO DE 2017

Art. 3º A partir da data de publicação da presente Instrução de Serviço, os processos contemplados no referido manual devem ser permanentemente geridos e seus indicadores de desempenho mensurados e registrados regularmente, subsidiando o planejamento das ações do EGEPRO para o próximo exercício e a eventual proposição de melhorias para os processos.

Parágrafo único. O gestor dos processos relacionados no art. 1º é o Gerente de Projetos do EGEPRO, que responderá pela mensuração de indicadores dos referidos processos, podendo, a seu critério, delegar essas atribuições a servidores membros de sua equipe técnica.

Art. 4º A partir da publicação da presente Instrução de Serviço, caberá ao Gestor de Processos monitorar os processos relacionados no art. 1º, avaliar a necessidade de adoção de novos procedimentos e de inserção de melhorias para otimizar a operação dos referidos processos, ensejando, quando for o caso, as atualizações devidas e a divulgação de nova versão do Manual de Procedimentos Operacionais.

Art. 5º O EGEPRO deverá garantir a atualização e preservação em ambiente tecnológico adequado de todos os modelos de processos e informações contidas no referido Manual de Procedimentos Operacionais, bem como de suas atualizações posteriores.

Art. 6º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.


HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA
Diretor-Geral Substituto

Publicado no	Boletim Administrativo nº	139
de	21 / 07 / 2017	
<i>Rebecca Santa &</i>		
Rebecca Nóbrega Santa Fé Yokota		
Matr. DNIT nº 4825-S		